



Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 118

Autoriza a abertura de crédito suplementar para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) ao Título X - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - Iluminação Pública - Despesas Correntes - Serviços de Terceiros - 3.13.0.9.4 + Nº II - Para despesas de lâmpadas para iluminação pública e prosseguimento da instalação de luz a vapor de mercúrio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.

CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal